



Resolução n.º 25/2023-CD

Define os valores do Auxílio Saúde no âmbito da Fuern e altera o Anexo I da Resolução Nº 65/2022– CD/Fuern.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR (CD), DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FUERN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado, em sessão realizada em 05 de dezembro de 2023,

CONSIDERANDO a autonomia de gestão financeira e patrimonial da Fuern, assegurada pela Lei Complementar Estadual nº 11.045, de 29 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei Complementar Estadual nº 608, de 14 de dezembro de 2017, que instituiu o auxílio-saúde aos servidores ativos e inativos integrantes do quadro de pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern), bem assim aos servidores cedidos e comissionados que estejam no efetivo exercício das atividades funcionais no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern);

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 608, de 14 de dezembro de 2017, que estabelece que o valor mensal do auxílio-saúde será reajustado por ato do Conselho Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, consideradas as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410002.005542/2023-37 – SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Reajustar o valor mensal do auxílio-saúde, instituído pela Lei Complementar Estadual nº 608, de 14 de dezembro de 2017, no âmbito da Fuern, conforme Anexo I.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2024, alterando o Anexo I da Resolução nº 65/2022 – CD/Fuern.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 05 de dezembro de 2023.

Professora doutora Cicília Raquel Maia Leite
Presidente.

Conselheiros:

Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto

José Jadson Arnaud Amâncio

Carolina Rosado de Sousa Costa

Heryck Luiz Goes de Medeiros



Documento assinado eletronicamente por **Cicília Raquel Maia Leite, Presidente(a) do Conselho**, em 06/12/2023, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23721618** e o código CRC **980C6DC9**.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 25/2023 – CD/FUERN, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

FAIXA ETÁRIA	VALOR DO RESSARCIMENTO
Até 30 anos	R\$ 790,43
De 31 a 40 anos	R\$ 922,17
De 41 a 50 anos	R\$ 1.053,91
De 51 a 59 anos	R\$ 1.185,64
59 anos ou mais	R\$ 1.317,38